

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pacoti		
EMENTA: Aprova a organização do ensino fundamental em nove anos, com a inclusão de crianças de seis anos no primeiro ano, na rede pública de ensino de Pacoti.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05174570-4	PARECER: 0164/2005	APROVADO: 21.11.2005

I – RELATÓRIO

O Secretário de Educação de Pacoti, Francisco Herlandson Silva Gomes, com Ofício nº 107/2005, comunica a este Conselho que, por força da Lei Municipal nº 1320/2005, ocorreu, naquele município, a reorganização do ensino fundamental ampliado de oito para nove anos de duração e "iniciando-se aos seis anos de idade".

Na correspondência, o Secretário lista as escolas de ensino fundamental que experimentarão o novo reordenamento.

Pela lei citada, os anos iniciais compreenderão os cinco primeiros anos iniciais, de 06 a 10 anos e os anos finais compreenderão quatro anos restantes – 6º a 9º ano, com a matrícula de alunos dos 11 aos 14 anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A medida, além da Lei Municipal que a encetou, conta com o amparo legal da Lei Federal nº 11.114, de 16.05.2005, e da Resolução nº 03/2005, do Conselho Nacional de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

Com o presente teor, o relatado determina que o voto seja plenamente favorável à aprovação, com louvor, da iniciativa de ampliar para nove anos o ensino fundamental da Rede de Ensino do Município de Pacoti.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2005.

MCAV
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JRM
JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GL
GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC